



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 279, de 30 de setembro de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.019030/2019-42 e do sistema Orquestra nº 1648346, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Mangueira para Abastecimento de combustíveis Diâmetro de ¾", de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Lenz, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Jflex Indústria e comércio Ltda.

Endereço: Estrada Vovó Carolina - Chácara Vovó Luiza - São Paulo - SP

CEP: 08473-370

CNPJ: 71.636.179/0001-16

2 FABRICANTE

Nome: Hengshui Jidier Special Rubber Hose Co.,Ltd.

Endereço: Hengshui - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de origem: China

Marca: Lenz

Modelo: Mangueira para Abastecimento de combustíveis Diâmetro de ¾"

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

Modelo: Mangueira para Abastecimento de combustíveis Diâmetro de ¾"

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) Pressão máxima de funcionamento: 10,5 MPa;
- c) Diâmetro interno: 19,00 ± 0,2 mm;
- d) Diâmetro externo: 30,00 ± 0,2 mm.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
01/10/2020, ÀS 11:05, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0767164**
e o código CRC **B8536151**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001